



Informativo

Sindifretur



Sindicato dos Empregados em Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e Turismo da Grande São Paulo

Base Territorial: Grande São Paulo – Av. Ipiranga, 324 – Edifício Investimento - 9º andar – CEP. 01046-922 -Centro – São Paulo

Fones: 3255.0039 – 3255.9502 – 3255.3554 - Fax: 3211.1185 - Diretor Responsável: Joel Andrade dos Santos

Site: www.sindifretur.com.br E-mail: sindifretur@terra.com.br

Maio/2012

ACORDO COLETIVO/2012

VITÓRIA DA CATEGORIA

Houve muita resistência dos patrões, mas graças à união dos trabalhadores, junto com o sindicato que os representa, conquistamos 10 % (dez por cento) de reajuste no salário, 10 % (dez por cento) de reajuste na PLR. No Convênio Médico, aumentou a participação das empresas de: 40% p/ 60% e reduzimos o desconto para o trabalhador de 60% p/ 40%. Conquistamos também a exclusão da categoria C, que foi incluída na categoria B, permanecendo a partir desta Convenção, apenas as categorias: A e B.

REAJUSTE SALARIAL RETROATIVO À 1º DE MAIO

10% (dez por cento), mais uma vez o maior índice do estado de S.P

PISO SALARIAL DO MOTORISTA

Motorista Nível - A - (Ônibus)

Salário= R\$ 1.479,50

Motorista Nível - B (Veículos até 28 lugares)

Salário= R\$ 1.183,60

CONVÊNIO MÉDICO FAMILIAR OBRIGATÓRIO

Convênio Médico Familiar, desde Agosto/2011 é obrigatório. A empresa arcará com 60% (sessenta por cento) e o empregado com 40% (quarenta por

cento) do teto estipulado em: R\$ 175,00, portanto a empresa poderá descontar do empregado até: R\$70,00, devendo arcar com o restante.

Obs. Nas empresas que possuem o Convênio Médico Familiar, com contrato anterior a Agosto/2011 com condições superiores as estabelecidas na Convenção Coletiva, as condições permanecerão inalteradas.

PLR (Participação nos Lucros e Resultados) 2012

Motoristas em geral = R\$ 616,00

DEMAIS FUNÇÕES: 34,98% (trinta e quatro vírgula noventa e oito por cento)

Do salário, já reajustado em 1º de Maio

ATENÇÃO - PLR (Participação nos Lucros e Resultados)

A segunda parcela da PLR/2011 deverá ser paga até o dia 30 de Maio.

Os trabalhadores que não receberam a PLR dos anos anteriores, ou receberam menos do que teriam direito, deverão procurar o RH da sua empresa ou o Sindicato para retirar cópia do Acordo Coletivo referente ao ano em que não recebeu, para entrar com processo trabalhista.

NÃO FIQUE SÓ, FIQUE SÓCIO! – FORTALEÇA O SEU SINDICATO!